+ obras



+ turismo

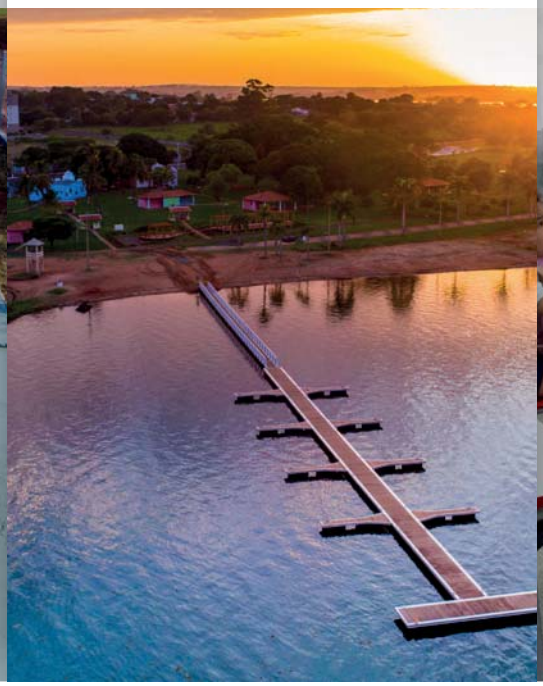

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 · Ano XI | Edição nº 2404

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024
Ano XI | Edição nº 2404

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
Outros Atos 14



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.368, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o art. 72, I ao VIII, parágrafo único, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, relativo às contratações diretas previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o processo de contratação direta previsto no art. 72, I ao VIII, parágrafo único, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, relativo às contratações diretas previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º Fica dispensada da formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 72, "caput", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações até o valor correspondente a 60 UR - Unidade de Referência do município de Pereira Barreto.

§ 2º Para fins de apuração dos limites contidos no art. 75, I e II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser considerado o somatório do que for despendido no exercício financeiro por cada unidade gestora, com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade e sob a égide da referida norma.

Art. 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e a análise de riscos, previstas no art. 72, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, serão facultativas nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites do art. 75, I e II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.

Art. 3º Fica dispensado, para os fins previstos no art. 72, III, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o parecer jurídico nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Para atendimento ao disposto no art. 72, V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

I – cédula de identidade, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal;

III – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 5º A razão da escolha do contratado, contida no art. 72, VI, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, implica no preenchimento dos requisitos de habilitação previstos no art. 4º deste decreto, ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa e não estar impedido de contratar com o Poder Público, devendo ser feita pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico "https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados" e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico "https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/".

Art. 6º A justificativa de preço, exigência do art. 72, VII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, deve compreender a realização de pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, ou na sua impossibilidade, utilizar-se de dados de pesquisa publicada em tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, DER, BEC, ANP, etc.) ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou de preços obtidos nas contratações similares feitas pela Administração Pública, que tenham sido obtidos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data da instauração do processo de contratação direta, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, observando-se o prazo mínimo de 03 dias úteis de divulgação de

aviso.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de pesquisa de preços nas aquisições de bens, serviços comuns ou de engenharia , em que o valor seja até o limite de 60 UR - Unidade de Referência do município de Pereira Barreto.

Art. 7º Nas contratações diretas previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 8º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município, "www.pereirabarreto.sp.gov.br", no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.161, de 9 de março de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.396, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o memorando nº 65/2024 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Shirlei Fátima de Souza, protocolado sob o nº 1262 em 31 de janeiro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto **Shirlei Fátima de Souza,** portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional nº 13242-1, lotada do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 31 de janeiro de 2024, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.397, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o memorando nº 66/2024 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **Wilton Barcelos de Freitas**, protocolado sob o nº 1277/2024 em 1º de fevereiro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Wilton Barcelos de Freitas**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional nº 9598-1, lotado do cargo de provimento efetivo de Motorista, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.398, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o Ofício nº 20/2024/APSPEB, do INSS e memorando nº 67/2024 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor **Isac Rodrigues Santana.**

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **Isac Rodrigues Santana**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional nº 5570-1, lotado do cargo de provimento efetivo de Motorista, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 7 de fevereiro de 2024, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse do Legislativo em obter **propostas** de eventuais interessados para a contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada, acondicionadas em vasilhames de 20 litros e caixa de copos

de 200 mililitros com 48 unidades, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes no processo. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até às 18h00min do dia **23/02/2024**.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua habilitação, sendo elas: I – cédula de identidade, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal; III – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não estar impedido de contratar com o Poder Público, mediante pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidos na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 09 de fevereiro de 2024.

Divisão Administrativa

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse do Legislativo em obter **propostas** de eventuais interessados para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (etanol comum) para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pereira Barreto, conforme especificações constantes no processo. As propostas deverão ser enviadas via e-mail para divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br até às 18h00min do dia **23/02/2024**.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias à sua habilitação, sendo elas: I – cédula de identidade, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal; III – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não estar impedido de contratar com o Poder Público, mediante pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para mais informações, poderão ser obtidos na Divisão Administrativa pelo telefone (18) 3704-4455 ou pelo e-mail.

Estância Turística de Pereira Barreto, 09 de fevereiro de 2024.

Divisão Administrativa

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da Escola Municipal de Educação Básica "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:
a) Via de Mod. DRHU
b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	14/02/2024	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: Atribuição de aulas em classes livres, por motivo de exoneração, a pedido do servidor.
Professor: **MARCOS ROBERTO SOARES SILVA**
Identificação/aula (s)**: 4 (quatro) horas aulas semanais**
Carga suplementar: **--**
Período: 19/02/2024 a 20/12/2024, ou até a posse de servidor efetivo, aprovado em concurso público.
Disciplina: **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA**
Período**: T**

Horário	DIAS DA SEMANA					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
16h00 às 16h50	-	-	-	2º E	3º D	-
16h50 às 17h40	-	-	-	3º D	2º E	-

*Observação: **As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão realizadas às segundas-feiras das 18h10 às 21h30, se necessário.***

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s):
☐ Em todas/parte das aulas
☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)
☒ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Enedina R. dos S. Carvalho
Diretora da Escola
RG 6 267 234-4

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da Escola Municipal de Educação Básica "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU
b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	14/02/2024	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: Atribuição de aulas em classes livres, por motivo de exoneração, a pedido do servidor.
Professor: **MARCOS ROBERTO SOARES SILVA**
Identificação/aula (s): **4 (quatro) horas aulas semanais**
Carga suplementar: **--**
Período: 19/02/2024 a 20/12/2024, ou até a posse de servidor efetivo, aprovado em concurso público.
Disciplina: **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA**
Período: **T**

Horário	DIAS DA SEMANA					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
16h00 às 16h50	-	-	-	2° E	3° D	-
16h50 às 17h40	-	-	-	3° D	2° E	-

Observação: ***As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão realizadas às segundas-feiras das 18h10 às 21h30, se necessário.***

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s):

☐ Em todas/parte das aulas
☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)
☒ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Enedina R. dos S. Carvalho
Diretora da Escola
RG 6 267 234-4

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da Escola Municipal de Educação Básica "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) **Via de Mod. DRHU**
b) **Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	14/02/2024	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: Atribuição de aulas em caráter de substituição, por motivo de concessão de licença prêmio.
Professor: **ROLDÃO ANTONIO DA SILVA NETO**
Identificação/aula (s): **20 (vinte) horas aulas semanais, sendo 13 h/a, 7 HTP.**
Carga suplementar: **11 (onze) horas aulas semanais**
Período: 19/02/2024 a 18/04/2024
Disciplina: **PEB II - INGLES**
Período: **M/T**

Horário	DIAS DA SEMANA					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
7h00 às 7h50	4° B	-	2° B	-	-	-
7h50 às 8h40	1° B	-	1° A	-	-	-
8h40 às 9h30	4° A	-	5° A	-	-	-
9h50 às 10h40	2° C	-	3° B	-	1° C	-
10h40 às 11h30	2° A	-	3° A	-	5° B	-
11h30 às 12h20	5° E	-	-	-	-	-
12h20 às 13h10	-	-	-	-	4° E	-
13h10 às 14h00	-	3° D	-	-	3° C	-
14h00 às 14h50	-	5° D	-	-	1° D	-
14h50 às 15h40	-	4° D	-	-	2° D	-
16h00 às 16h50	-	4° C	-	-	2° E	-
16h50 às 17h40	-	5° C	-	-	1° E	-

*Observação: **As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão realizadas às segundas-feiras das 18h10 às 21h30, se necessário.***

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s):

☐ Em todas/parte das aulas
☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)
☒ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Enedina R. dos S. Carvalho
Diretora da Escola
RG 6 267 234-4

Rua Pará, 981 Jardim Imperatriz Telefone 3704 4779
Pereira Barreto - SP

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PARCERIA TERCEIRO SETOR

DISPENSA Nº 002/2024- SME

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDÓPIOLIS, para fins de execução do Serviço de atendimento educacional especializado aos educandos portadores de necessidades especiais que não tenham condições de integração no ensino regular.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo e de acordo com parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a Dispensa 002/2024 para a celebração do Termo de Fomento com a APAE **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS**, por DISPENSA DE MA PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2024.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.
João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.
RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação tendo em vista o parecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a DISPENSA 001/2024 para a celebração do Termo de Fomento com a **AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol**, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.
Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2024.
João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PARCERIAS TERCEIRO SETOR
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024
Contratada: AERFAC - ASSOCIAÇÃO EDUCAIONAL E RECREATIVA FACMOL
Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho
Valor – R$ 660.000,00
Data: 03 de janeiro de 2024
Vigência: Janeiro a dezembro de 2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

JUSTIFICATICA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Trata-se de parceria a ser firmada com a AERFAC - Associação Educacional e Recreativa Facmol para realização do **Projeto de Iniciação Musical**.
A AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol é uma entidade de direito privado com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico de comprovada idoneidade, que tem dentre suas finalidades contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento cultura, cívico e moral da comunidade estudantil Municipal, e que atua há a mais de 26 anos no desenvolvimento de ações na área do ensino e execução instrumental musical no município de Pereira Barreto e região.
A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação possui convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol desde o ano de 2014, formalizado ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho de cada ano específico.
No ano de 2024, estará executando o projeto por meio do Termo de fomento, cumprindo com qualidade as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Dessa forma, em referência ao cumprimento da Lei 13.019/2017 e, considerando que o estabelecimento de Termo de Colaboração visa dar continuidade a parceria estabelecida desde 2014 na execução do Projeto de Iniciação Musical no município de Pereira Barreto, objetivando assim a continuidade do atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos por esta valorosa entidade associativa, que notoriamente presta relevante e significativo serviço educacional em nosso Município, e ainda, que não há no município de Pereira Barreto outra organização da sociedade civil com a natureza de atuação na área do ensino e vivência musical observada no escopo das atividades desenvolvidas pela AERFAC, faz-se necessário o firmamento desde Termo de Fomento.
Tal justificativa de dispensa de chamamento público, refere-se ao inciso VI do artigo 30, ao e ao artigo 31 da Lei 13.019/2014, que prevê:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização de sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"
Desta feita, conforme certificado expedido pela Comissão de Cadastramento, observa-se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, podendo aplicar o inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2017, e que, considerando a inexistência que outra Organização da Sociedade Civil no município de Pereira Barreto com o escopo de atuação da AERFAC no campo do ensino e vivência musical, aplica-se também o artigo 31 da Lei 13.019/2017.
Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público para firmar o Termo de Colaboração com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol para a execução do Projeto de Iniciação Musical.
Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2024
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo e de acordo com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA a Dispensa 002/2024** para a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDÓPOLIS**, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 0024/2024

Contratada: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDÓPOLIS

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

Valor: R$ **R$ 33.693,96**

Data: janeiro de 2024.

Vigência: Janeiro 2024 a 31 de Dezembro de 2024

João de Altayr Domingues

Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

OBJETO: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos educandos portadores de deficiências cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2024.

INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis.

CNPJ: 44.440.964/0001-26

Nº DO CREDENCIAMENTO SME: 003/2023

Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltada ou vinculadas a serviço de Atendimento Educacional , desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento e habilitada conforme Resolução 004/2022 desta Secretaria Municipal de Educação para executar serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência;

Considerando que a Entidade acima é a única que realiza atendimento personalizado à pessoa com deficiência , desenvolvendo ações com o objetivo Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária no campo educacional;

Considerando de que a Entidade atende cerca de 02 alunos matriculados e cadastrados conforme Plano de Trabalho apresentado nesta Secretaria;

Considerando ainda o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Educação.

CONCLUSÃO:

Assim, justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para que não haja interrupção das atividades que vem sendo desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do Serviço caracteriza como essencial para o desenvolvimento educacional.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de janeiro de 2024..

João de Altayr Domingues

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PARCERIAS TERCEIRO SETOR

DISPENSA Nº 001/2024

Objeto: Parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do **"Projeto de Iniciação Musical e Instrumental"** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo de licitação tendo em vista o parecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a DISPENSA 001/2024 para a celebração do Termo de Fomento com a **AERFAC – Associação Educacional e Recreativa Facmol**, por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2024.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

INTERESSE DE ORÇAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO, torna público a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para a contratação de Prestador de Serviço para EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONVERVAÇÃO DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE PEREIRA BARRETO, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo.

As propostas deverão ser enviadas via e-mail para **licitacao@saaepereirabarreto.com.br** até **às 17h00min do dia 16/02/2024**. Para efetivação de futura contratação, o prestador de serviço deverá apresentar as documentações necessárias à sua habilitação, sendo elas:

I – cédula de identidade, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal;

III – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

IV - e não estar impedido de contratar com o Poder Público, mediante pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada. Para mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-2373 ou pelo e-mail.

Pereira Barreto, 09 de fevereiro de 2024.

VICTOR VICENTINI
Departamento de Licitações

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Daniel Rodrigues da Silva (Sodinha)
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br